



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TÉCNICA E PREÇO • EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ENCANTA COQUEIRAL 2026

Contratação, em lote único, de solução cenográfica coordenada, decoração e iluminação natalina, montagem, manutenção, programação cultural e desmontagem, conforme este Edital e seus anexos.

Portal	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Fechado
Recebimento das propostas	De 06/10/2026 até 26/11/2026
Sessão pública	26/11/2026 às 08hs — horário de Brasília
Valor estimado	R\$ 251.295,35
Critério	Técnica e Preço — Nota Técnica 60% e Nota de Preço 40%
Regime	Empreitada por preço global
Vigência	6 (seis) meses



SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA SESSÃO, DO PORTAL E DAS COMUNICAÇÕES
3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
4. DO CREDENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
7. DA PROPOSTA TÉCNICA
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA ACEITABILIDADE, DA EXEQUIBILIDADE E DA NEGOCIAÇÃO
10. DA HABILITAÇÃO
11. DAS DILIGÊNCIAS
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA CONTRATUAL
16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
17. DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E ACESSIBILIDADE
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
- ANEXO II — MATRIZ OBJETIVA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
- ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
- ANEXO IV — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO V — MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO VI — VISITA TÉCNICA OU CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES
- ANEXO VII — MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO VIII — FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
- ANEXO IX — MINUTA DO AVISO DE LICITAÇÃO
- ANEXO X — CROQUIS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

O **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.239.624/0001-21, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Vila Sônia, CEP 37235-000, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO** e regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3.001/2023 e demais normas aplicáveis, nas condições deste Edital e anexos.

Agente de contratação: Mônica Lúcia Anastácio, Portaria: 043/2026 - Comissão de avaliação técnica. Data e horário da sessão: 26/11/2026 às 08hs.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para concepção, elaboração, desenvolvimento, planejamento, fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação e posterior desmontagem dos projetos de decoração natalina do EnCanta Coqueiral 2026, compreendendo projetos cenográficos e luminotécnicos, materiais, estruturas, equipamentos, mão de obra especializada, cerimônia de acendimento, apresentação cultural/teatral e todos os serviços necessários à execução integral da solução.

1.2. O objeto será executado em lote único, por empreitada por preço global. O não parcelamento decorre da interdependência entre cenografia, iluminação, montagem, operação, manutenção e desmontagem, que exigem coordenação centralizada, compatibilização técnica e responsabilidade unitária por segurança, funcionamento e resultado. A divisão entre fornecedores elevaria o custo de coordenação, ampliaria riscos de incompatibilidade e dificultaria a identificação do responsável por falhas.

1.3. Adota-se o julgamento por técnica e preço porque a qualidade da solução repercute diretamente na segurança das instalações temporárias, no desempenho luminotécnico, na durabilidade dos materiais, na acessibilidade, na manutenção durante o evento e no resultado artístico-cultural. Existem alternativas técnicas capazes de produzir diferenças mensuráveis no desempenho final, que não seriam captadas adequadamente pelo menor preço isolado.

1.4. A ponderação de 60% para a Nota Técnica e 40% para a Nota de Preço equilibra qualidade e economicidade: preserva a relevância da solução técnica, sem afastar a competição econômica, e permanece abaixo do limite legal de 70% para a técnica. Os



critérios do Anexo II estão vinculados a atributos verificáveis, vedada pontuação por gosto estético puro.

1.5. O valor estimado é de R\$ 251.295,35 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

1.6. Prevaecem as especificações do Termo de Referência consolidado. Qualquer divergência entre planilhas, croquis e textos deverá ser objeto de esclarecimento formal antes da apresentação das propostas, vedada interpretação que reduza requisito mínimo.

2. DA SESSÃO, DO PORTAL E DAS COMUNICAÇÕES

2.1. A licitação ocorrerá no Portal de Compras Públicas, em www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e horário indicados na capa, observado o horário de Brasília.

2.2. O prazo entre a divulgação do edital e a abertura da sessão não será inferior a 35 (trinta e cinco) dias úteis, conforme o art. 55, IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Edital, anexos, esclarecimentos, impugnações, decisões, atas e demais comunicações serão disponibilizados no portal eletrônico, no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, quando cabível.

2.4. Compete à licitante acompanhar o sistema eletrônico e manter atualizados seus dados, responsabilizando-se pela perda de negócio decorrente da inobservância de mensagens e avisos.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, exclusivamente pelo sistema eletrônico ou pelo e-mail licitacoes@coqueiral.mg.gov.br, com identificação do interessado e do processo.

3.2. As respostas serão divulgadas no portal em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à sessão, e vincularão a Administração e os participantes.

3.3. Modificação que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação e reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA

4.1. A participação depende de credenciamento prévio no portal e de certificado ou chave de identificação conforme as regras do provedor.

4.2. O uso da credencial presume capacidade técnica e jurídica do representante para praticar os atos do certame. A licitante responde por todas as transações efetuadas em seu nome, pela veracidade dos documentos e por sua conexão à internet.



4.3. Falha do sistema será tratada conforme a legislação e as regras do portal. Se a desconexão impedir a prática de ato essencial por período relevante, a sessão será suspensa e retomada após aviso prévio no próprio sistema.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente credenciadas.

5.2. É admitida a participação em consórcio, mediante compromisso público ou particular de constituição, indicação da líder, responsabilidade solidária e acréscimo de 10% sobre os valores exigidos individualmente para habilitação econômico-financeira, salvo justificativa legal para dispensa. Uma empresa não poderá integrar mais de um consórcio nem participar isoladamente e em consórcio.

5.3. Cooperativas somente poderão participar se demonstrarem compatibilidade do regime cooperado com a execução, autonomia dos cooperados e ausência de subordinação incompatível com a natureza do objeto.

5.4. Não poderão participar:

- quem não atenda às condições do edital ou esteja impedido de licitar e contratar;
- autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando caracterizada hipótese legal de impedimento;
- empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, agente de contratação, fiscal ou membro da comissão que atue no certame, ou com cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- pessoa condenada, nos 5 anos anteriores à divulgação, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes;
- agente público do Município, direta ou indiretamente, nas hipóteses vedadas; e
- pessoa jurídica reunida em recuperação judicial sem demonstração de viabilidade econômico-financeira, ou em falência, dissolução ou liquidação.

5.5. Microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, quando compatível com o critério técnica e preço, mediante declaração no sistema.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1. Até a data e horário de abertura, a licitante encaminhará, exclusivamente pelo sistema, em arquivos separados e claramente identificados:

- Proposta Técnica, conforme o Anexo III, sem indicação de preço;
- Proposta de Preços, conforme o Anexo IV, com preço global e planilha; e



- declarações exigidas, sem prejuízo do envio posterior dos documentos de habilitação pela licitante mais bem classificada, quando solicitado pelo sistema.

6.2. A proposta técnica deverá ser entregue em PDF pesquisável, com páginas numeradas, índice, identificação da licitante, memoriais, plantas, croquis, perspectivas, fichas técnicas, quantitativos e demais elementos que permitam aplicar a matriz de pontuação. Arquivos complementares poderão ser enviados nos formatos aceitos pelo portal.

6.3. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias e compreenderá todos os tributos, encargos, seguros, deslocamentos, transportes, hospedagens, alimentação, licenças, ART/RRT, mão de obra, equipamentos, manutenção, desmontagem e demais custos.

6.4. A licitante poderá substituir ou retirar a proposta até a abertura da sessão. Após esse momento, a proposta vincula a licitante, ressalvadas correções de erro material que não alterem sua substância.

6.5. A ausência de documento técnico indispensável para comprovar requisito mínimo não poderá ser suprida por documento novo que devesse integrar originalmente a proposta. Admite-se diligência para esclarecer ou complementar informação preexistente.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A proposta técnica deverá observar integralmente os croquis oficiais, o Termo de Referência e a matriz do Anexo II, contendo, no mínimo:

- conceito criativo e unidade visual geral;
- implantação por espaço, com quantitativos, dimensões, posição e relação com circulação, acessibilidade, arborização e patrimônio;
- memorial de materiais, sistemas construtivos, acabamento, resistência a intempéries e potencial de reutilização;
- projeto luminotécnico preliminar, com pontos, potência estimada, tecnologia, circuitos, proteção, aterramento e eficiência energética;
- metodologia, equipe e cronograma de transporte, montagem, testes, operação, manutenção e desmontagem;
- plano de atendimento a ocorrências nos prazos contratuais;
- roteiro e ficha técnica da cerimônia e da apresentação cultural, com elenco, duração, atrações, som, luz, cenários e logística para local alternativo; e
- registros objetivos adicionais de desempenho anterior em contratos similares, destinados exclusivamente ao critério D1, sem pontuação automática pelo simples atendimento da habilitação mínima.

7.2. A proposta que não cumprir requisito mínimo será desclassificada, mediante decisão motivada. Não será atribuída pontuação por preferências estéticas, fama, marca sem justificativa técnica ou informações não documentadas.



7.3. A programação cultural será apresentada como solução aberta à competição. É vedada a exigência ou a valoração privilegiada de artista, grupo, marca, repertório ou notoriedade previamente determinados, sem prejuízo dos requisitos temáticos, técnicos, de duração, estrutura e adequação ao público familiar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento ocorrerá em modo fechado, sem lances públicos, pois a modalidade técnica e preço não admite o modo aberto.

8.2. A comissão de avaliação, formada por no mínimo 3 (três) membros, examinará e pontuará as propostas técnicas individualmente. A nota do critério será a média aritmética das notas fundamentadas dos avaliadores, limitada às faixas do Anexo II.

8.3. Cada avaliador preencherá ficha própria, com indicação do documento e página que suportam a nota. A comissão lavrará ata consolidada e disponibilizará as razões da pontuação.

8.4. A Nota Técnica — NT variará de 0 a 100 pontos. Será desclassificada a proposta que obtiver NT inferior a 60 pontos, que não alcançar ao menos 50% da pontuação de cada bloco cenográfico, iluminação e cultura, ou que descumprir requisito mínimo obrigatório.

8.5. A Nota de Preço — NP será calculada pela fórmula: $NP = (MP \div PL) \times 100$, em que MP é o menor preço global válido e PL é o preço global da licitante avaliada.

8.6. A Nota Final — NF será calculada pela fórmula: $NF = (NT \times 0,60) + (NP \times 0,40)$. O resultado será arredondado para duas casas decimais pelo critério matemático convencional.

8.7. A classificação será em ordem decrescente de NF. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, o tratamento da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. A comissão poderá solicitar apresentação oral exclusivamente para esclarecer conteúdo já registrado na proposta, sem permitir inovação, substituição ou melhoria. A apresentação, se realizada, será gravada ou registrada em ata e oferecida em condições iguais às licitantes avaliadas.

8.9. O critério D1 é classificatório e limitado a 5 pontos. A ausência de registro objetivo adicional não elimina a proposta que tenha atendido à habilitação. O mesmo documento poderá ser consultado nas duas fases, mas sua mera existência como atestado mínimo não produzirá pontuação; somente serão avaliados indicadores adicionais, verificáveis e relacionados à qualidade da execução anterior.



9. DA ACEITABILIDADE, DA EXEQUIBILIDADE E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Serão desclassificadas propostas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações, apresentem preços inexequíveis ou superiores ao orçamento máximo, ou não demonstrem exequibilidade quando solicitadas.

9.2. Indício de inexequibilidade não implica desclassificação automática. A Administração realizará diligência e poderá exigir memória de custos, comprovação de insumos, contratos, cotações, produtividade e demais elementos.

9.3. Concluído o julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada, sem alterar a solução técnica pontuada nem o equilíbrio entre técnica e preço.

9.4. Erros aritméticos serão corrigidos preservando-se os preços unitários ou os elementos que revelem inequivocamente a vontade da licitante. Havendo incompatibilidade não sanável entre preço global e planilha, a proposta será desclassificada.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante provisoriamente vencedora apresentará os documentos abaixo, válidos na data da consulta, no prazo definido pelo agente de contratação, não inferior a 2 (duas) horas úteis quando a solicitação ocorrer durante a sessão, prorrogável motivadamente.

10.2. Habilitação jurídica

- registro empresarial, ato constitutivo ou estatuto em vigor, com alterações ou consolidação;
- atos de eleição ou designação dos administradores;
- documentos do representante e procuração, se houver; e
- compromisso de constituição do consórcio, quando aplicável.

10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- CNPJ; inscrições estadual e municipal, quando pertinentes;
- regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal;
- regularidade perante FGTS e Justiça do Trabalho; e
- cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição e da reserva legal de cargos.

10.4. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede;
- balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações dos 2 últimos exercícios, salvo empresas legalmente constituídas há menos tempo;
- índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1, calculados segundo as fórmulas do edital; e



- se algum índice for igual ou inferior a 1, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado, sem acumulação desproporcional de exigências.

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$.

10.5. Qualificação técnica

10.5.1. São parcelas de maior relevância técnica, para fins de motivação das exigências: (a) implantação de estruturas cenográficas temporárias em áreas externas; (b) instalação de iluminação temporária, com dimensionamento e proteção elétrica; e (c) coordenação de montagem, manutenção e desmontagem em espaços de acesso público. Essas parcelas concentram os riscos de estabilidade, choque elétrico, intempéries, continuidade operacional e segurança dos usuários. A apresentação cultural não constitui requisito autônomo de habilitação, pois poderá ser executada por equipe própria ou subcontratada nos limites do Edital.

- inscrição da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente, quando exigível para as atividades propostas;
- um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem execução satisfatória das parcelas relevantes, admitido o somatório de documentos para demonstrar estruturas cenográficas temporárias, iluminação externa, montagem e manutenção; ficam vedadas exigências de local, época, marca, contratante específico ou quantitativo sem justificativa no processo;
- comprovação de responsável técnico habilitado para projetos/instalações que o exijam, por vínculo societário, trabalhista, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional;
- declaração de disponibilidade de equipe compatível, incluindo profissionais habilitados para instalações elétricas e trabalho em altura, quando aplicável, sem exigência antecipada de pessoal não essencial à habilitação; e
- declaração de conhecimento das condições locais, mediante visita facultativa ou declaração de plena ciência, conforme Anexo VI.

10.5.2. As exigências acima deverão estar motivadas no ETP e no TR e limitar-se ao indispensável para reduzir os riscos das parcelas relevantes, sem impor experiência idêntica, volume desproporcional ou duplicidade entre habilitação e pontuação técnica.

10.6. A Administração consultará cadastros oficiais de sanções e poderá confirmar a autenticidade de documentos. Certidão positiva com efeitos de negativa será aceita.

10.7. Microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização após a declaração de vencedora.



11. DAS DILIGÊNCIAS

11.1. O agente de contratação ou a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada, acessível a todos.

11.2. Documento ausente somente poderá ser juntado para atualizar validade posterior à abertura, comprovar condição preexistente ou atender consulta a base oficial, vedada criação posterior de requisito que não existia na data pertinente.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de recorrer será manifestada imediatamente no sistema após o julgamento das propostas e após a habilitação, sob pena de preclusão, conforme prazo operacional informado na sessão.

12.2. As razões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis; os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da intimação ou divulgação da interposição.

12.3. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou decisão recorrida até a decisão final e será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo ou encaminhá-lo à autoridade superior.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita.

13.3. A recusa injustificada sujeitará a adjudicatária às sanções e permitirá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observadas as condições legais.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Mediante autorização prévia e escrita do Município, admite-se subcontratação de até 30% do valor contratual para parcelas especializadas acessórias, incluindo apresentação artística, locação especializada de equipamentos e serviços técnicos específicos. A escolha de eventual subcontratada artística competirá à contratada, sem direcionamento prévio da Administração, preservados os requisitos objetivos do Edital.

14.2. Não poderão ser subcontratadas a coordenação geral, a responsabilidade pela concepção unitária da solução, a gestão do cronograma e as parcelas utilizadas para comprovar qualificação técnica. A contratada continuará integralmente responsável.



15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução, sem prejuízo das retenções legais, seguros obrigatórios e responsabilidade integral da contratada.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo inexecução, entrega de declaração ou documento falso, fraude, comportamento inidôneo e atraso injustificado.

16.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de reparação integral.

16.3. A multa por recusa em assinar o contrato ou manter a proposta será de 10% do valor adjudicado, observada a proporcionalidade. As multas de execução constam da minuta contratual.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E ACESSIBILIDADE

17.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução do processo e do contrato, observando a Lei nº 13.709/2018, segurança, finalidade e transparência.

17.2. A contratada observará normas anticorrupção, não oferecerá vantagem indevida e comunicará conflito de interesses.

17.3. A concepção e implantação respeitarão circulação segura, acessibilidade e rotas livres, sem obstrução de passeios, rampas, sinalização, mobiliário urbano e áreas de emergência.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas correrão pela dotação 02.03.13.391.0473.2.073-3390.39.00, reduzido 117 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, fonte 1.500.99, ação Manutenção de Bens Tombados pelo Patrimônio Histórico Municipal, sem prejuízo da conferência contábil e da emissão do empenho.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Integram o edital, independentemente de transcrição: Anexo I — Termo de Referência consolidado; Anexo II — Matriz de pontuação; Anexo III — Modelo de Proposta Técnica; Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços; Anexo V — Declarações; Anexo VI — Visita/ciência; Anexo VII — Minuta do Contrato; Anexo VIII — Ficha de Avaliação; Anexo IX — Aviso de Licitação; Anexo X — Croquis.

19.2. Os horários são de Brasília. Prazos em dias úteis observarão expediente municipal e legislação aplicável.



19.3. A autoridade poderá revogar a licitação por conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, mediante procedimento e motivação.

19.4. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Coqueiral/MG para questões não resolvidas administrativamente.

Coqueiral/MG, 05 de outubro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

ENCANTA COQUEIRAL 2026

1. Identificação e objeto

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

1.2. Contratação de empresa especializada para concepção, elaboração, desenvolvimento, planejamento, execução, fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem da decoração natalina EnCanta Coqueiral 2026, incluindo projetos cenográficos e luminotécnicos, materiais, estruturas, equipamentos, mão de obra, cerimônia oficial e espetáculo teatral.

1.3. Modalidade: concorrência eletrônica. Critério: técnica e preço. Regime: empreitada por preço global. Lote único. Prazo contratual: 6 meses.

2. Justificativa da modelagem e solução coordenada

2.1. O objeto admite soluções alternativas com diferenças concretas de segurança, estabilidade, eficiência luminotécnica, durabilidade, acessibilidade, facilidade de manutenção e resultado artístico-cultural. A comparação qualitativa é relevante ao resultado pretendido e não se reduz a preferência estética, pois será realizada por parâmetros documentados e mensuráveis.

2.2. O critério técnica e preço é necessário porque o menor preço isolado não capta o nível de detalhamento dos projetos, a segurança das estruturas e instalações elétricas, a eficiência energética, a capacidade de manutenção e a qualidade operacional da programação cultural. A técnica terá peso de 60% e o preço de 40%, equilíbrio que preserva a competição econômica e atribui peso decisivo aos atributos que influenciam o desempenho.

2.3. Os critérios de pontuação estão vinculados a evidências da proposta e a faixas objetivas. Não haverá nota por notoriedade, marca, fama, estilo pessoal ou gosto estético, e o atendimento do requisito mínimo não assegura pontuação máxima.

2.4. O lote único justifica-se pela interdependência entre cenografia, decoração, iluminação, montagem, manutenção, programação de abertura e desmontagem. A coordenação por uma única contratada reduz interfaces, evita incompatibilidade entre estruturas e circuitos, assegura unidade operacional e permite responsabilização direta. O espetáculo integra a abertura como entrega funcional do evento, admite subcontratação e não envolve artista previamente escolhido.

2.5. O regime é empreitada por preço global. A expressão solução coordenada descreve apenas a articulação operacional das parcelas e não se confunde com o regime jurídico de contratação integrada do art. 46 da Lei nº 14.133/2021. A modelagem utiliza Termo de Referência, especificações e medição por etapas previamente definidos pela Administração.



3. Espaços e parâmetros mínimos

LOCAL	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA SOLUÇÃO
Praça 7 de Setembro (Centro)	Implantação de composição cenográfica natalina de destaque, contemplando no mínimo 01 elemento cenográfico principal, 08 elementos decorativos complementares e 25 pontos ou conjuntos de iluminação decorativa, distribuídos de forma harmônica pelo espaço. Os elementos principais deverão possuir dimensão mínima de 3,00 m de altura ou largura, conforme sua tipologia, podendo compreender estruturas tridimensionais, luminosas, arcos, estrelas, presentes, figuras natalinas e outros elementos compatíveis com a proposta.
Praça Dom Pedro II (Centro)	Utilização da estrutura metálica de árvore de Natal pertencente ao Município, incluindo transporte, montagem, iluminação, manutenção e desmontagem. A composição deverá contemplar a árvore como elemento cenográfico principal, acrescida de no mínimo 08 elementos decorativos complementares e 25 pontos ou conjuntos de iluminação decorativa, abrangendo a árvore e seu entorno. A estrutura existente deverá receber acabamento e iluminação suficientes para proporcionar destaque visual e adequada ambientação natalina.
Praça Capitão Aurélio (Trevo)	Intervenção cenográfica e luminotécnica contemplando no mínimo 01 elemento cenográfico principal, 06 elementos decorativos complementares e 25 pontos ou conjuntos de iluminação decorativa. O elemento principal deverá possuir dimensão mínima de 3,00 m de altura ou largura, conforme sua tipologia, com composição proporcional ao espaço e adequada à sua função de área de entrada e circulação do Município.
Praça Rui Barbosa (Distrito de Frei Eustáquio)	Intervenção decorativa natalina contemplando no mínimo 01 elemento cenográfico principal, 08 elementos decorativos complementares e 15 pontos ou conjuntos de iluminação decorativa. O elemento principal deverá possuir dimensão mínima de 2,50 m de altura ou largura, conforme sua tipologia, promovendo ambientação visual integrada e valorização do espaço público.
Passarela Presidente Tancredo Neves (Trevo)	Instalação obrigatória de letreiro luminoso com a inscrição "EnCanta COQUEIRAL 2026", destinado à identificação e valorização da entrada da cidade, com altura mínima de 1,20 m nas letras, estrutura própria para instalação externa, acabamento de qualidade e iluminação de alta visibilidade. Conjunto luminoso complementar, garantindo adequada integração visual da passarela toda iluminada ao evento.



LOCAL	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA SOLUÇÃO
Memorial Matias Borges (Trevo)	Intervenção decorativa e luminotécnica compatível com as características arquitetônicas e paisagísticas do memorial, contemplando no mínimo 01 elemento cenográfico principal, 03 elementos decorativos complementares e 10 pontos ou conjuntos de iluminação decorativa. O elemento principal deverá possuir dimensão mínima de 2,50 m de altura ou largura, conforme sua tipologia, sem comprometer a visibilidade, a circulação ou as características do espaço existente.
Praça José Penaforte (Lajinha)	Ambientação natalina contemplando no mínimo 01 elemento cenográfico principal, 04 elementos decorativos complementares e 08 pontos ou conjuntos de iluminação decorativa. O elemento principal deverá possuir dimensão mínima de 2,50 m de altura ou largura, conforme sua tipologia, com solução proporcional às dimensões do espaço e integração entre os elementos decorativos e luminotécnicos.
Praça da Bíblia (Vila Sônia)	Intervenção decorativa natalina contemplando no mínimo 01 elemento cenográfico principal, 06 elementos decorativos complementares e 15 pontos ou conjuntos de iluminação decorativa. O elemento principal deverá possuir dimensão mínima de 2,50 m de altura ou largura, conforme sua tipologia, respeitando as características, utilização e circulação existentes no local.
Praça Professora Maria Antunes (Lasmar)	Ambientação natalina contemplando no mínimo 01 elemento cenográfico principal, 04 elementos decorativos complementares e 10 pontos ou conjuntos de iluminação decorativa. O elemento principal deverá possuir dimensão mínima de 2,50 m de altura ou largura, conforme sua tipologia, com solução integrada e adequada às características físicas do espaço.
Praça Orvalino Teixeira Reis (Jardim Juliana)	Intervenção decorativa natalina contemplando no mínimo 01 elemento cenográfico principal, 06 elementos decorativos complementares e 15 pontos ou conjuntos de iluminação decorativa. O elemento principal deverá possuir dimensão mínima de 2,50 m de altura ou largura, conforme sua tipologia, assegurando ambientação temática e valorização do espaço público.
Praça Prefeito João Figueiredo (Dona Fiota)	Intervenção decorativa natalina contemplando no mínimo 01 elemento cenográfico principal, 05 elementos decorativos complementares e 10 pontos ou conjuntos de iluminação decorativa. O elemento principal deverá possuir dimensão mínima de 2,50 m de altura ou largura, conforme sua tipologia,



LOCAL	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA SOLUÇÃO
	com composição harmônica e compatível com as características do espaço.

3.1. A tabela acima deverá ser conferida com a planilha estimativa. Até a correção formal, a Administração não publicará quantitativos contraditórios.

4. Programação cultural

- cerimônia oficial de acendimento/inauguração na Praça Dom Pedro II, na data reprogramada pela Administração;
- espetáculo teatral natalino familiar com duração mínima de 40 minutos e mínimo de 5 artistas/integrantes;
- estrutura completa de som, iluminação cênica, cenários, transporte, montagem, operação e desmontagem;
- apoio técnico durante a cerimônia; e
- em caso de chuva ou impedimento climático, transferência ao Clube Flemming Larsen, sem redução das condições mínimas.
- a programação será proposta de forma competitiva, sem indicação de artista, grupo, repertório ou marca específica pela Administração; referências eventualmente usadas terão caráter apenas ilustrativo.

5. Requisitos gerais de projeto e materiais

- unidade visual, adequação aos espaços, inovação documentada, diversidade, funcionalidade, segurança, sustentabilidade, manutenção, eficiência energética e acabamento;
- memorial descritivo, layout, perspectivas, quantitativos, dimensões, materiais, sistemas construtivos, fichas técnicas e cronograma;
- elementos novos ou, quando municipais/expressamente autorizados, em perfeito estado, adequados a áreas externas e resistentes a intempéries;
- estruturas estáveis, tratadas contra corrosão e dimensionadas por profissional competente quando exigível;
- iluminação externa com proteção contra umidade, conexões protegidas, circuitos dimensionados, dispositivos de proteção e aterramento;
- tecnologia LED ou equivalente de baixo consumo, redução de resíduos e destinação ambiental adequada; e
- preservação do patrimônio, arborização, acessibilidade, circulação e limpeza integral após desmontagem.



6. Etapas, prazos e cronograma

Etapas	Atividade	Prazo	Entregável
1	Reunião inicial e mobilização	Até 2 dias úteis da ordem de serviço	Plano de mobilização, contatos e cronograma detalhado
2	Projetos finais	Até 15 dias da assinatura	Projetos, memoriais, ART/RRT, cargas, implantação e planos
3	Análise e ajustes	Conforme cronograma	Aprovação formal pela Secretaria e fiscalização
4	Montagem e instalação	Conforme cronograma, antes da inauguração	Todos os espaços instalados, testados e seguros
5	Cerimônia e espetáculo	Data reprogramada	Execução integral da programação de abertura
6	Operação e manutenção	Durante todo o período de funcionamento	Registros de inspeção, reparos e substituições
7	Desmontagem	Até 15 dias após o encerramento	Retirada, limpeza, recomposição e relatório final

7. Obrigações da contratada

- executar integralmente o objeto conforme edital, TR, proposta, projetos aprovados e contrato;
- fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, estruturas, mão de obra, insumos e recursos, sem custo adicional;
- obter licenças, ART/RRT, autorizações e documentos técnicos pertinentes;
- executar transporte, carga, descarga, montagem, fixação, ligações, testes, operação, manutenção e desmontagem;
- adotar EPC/EPI, sinalização, isolamento, plano de trabalho em altura e segurança elétrica;
- manter responsável técnico e equipe operacional disponíveis, com contato de plantão;
- iniciar atendimento de ocorrência de segurança/risco em até 5 horas; demais falhas funcionais ou estéticas em até 6 horas; e substituição necessária em até 24 horas, salvo justificativa aceita;
- registrar inspeções, ocorrências, correções e substituições;
- reparar danos ao patrimônio ou a terceiros e manter seguros legalmente exigidos;
- manter condições de habilitação, regularidade e equipe suficiente;



- destinar resíduos adequadamente e recompor todos os locais; e
- garantir direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem vínculo de pessoal com o Município.

8. Obrigações do Município

- fornecer informações, croquis, acesso aos espaços e calendário aprovado;
- disponibilizar a estrutura metálica da árvore municipal da Praça Dom Pedro II;
- disponibilizar pontos de energia existentes e custear o consumo ordinário, após confirmação formal;
- analisar e aprovar projetos, sem transferir à Administração a responsabilidade técnica;
- designar gestor e fiscais, registrar ocorrências e atestar medições;
- notificar irregularidades, aplicar sanções e efetuar pagamentos devidos; e
- coordenar autorizações de uso dos espaços e apoio institucional sob sua responsabilidade.

9. Propriedade e retirada dos elementos

9.1. Esta minuta considera que os elementos, materiais, estruturas e equipamentos temporários permanecem de propriedade da contratada e serão retirados ao final, salvo a árvore municipal e itens que a proposta identifique expressamente como transferidos ao Município sem custo adicional. Essa opção deve ser confirmada antes da publicação.

9.2. Os projetos e memoriais produzidos poderão ser utilizados pelo Município para fiscalização, registro, transparência e memória institucional do evento, respeitados direitos autorais e vedada reprodução comercial de obra artística sem autorização, salvo cessão expressa.

10. Medição e pagamento

Medição	Parcela	Condição
1ª medição	15%	Projetos finais, memoriais, ART/RRT e cronograma aprovados
2ª medição	45%	Instalação completa, testes, aceite provisório dos 11 espaços e execução da abertura
3ª medição	25%	Conclusão do período de funcionamento e manutenção, com relatórios e sem pendências relevantes
4ª medição	15%	Desmontagem, limpeza, recomposição, relatório e recebimento definitivo



10.1. Cada pagamento ocorrerá em até 30 dias da apresentação da nota fiscal correta e da liquidação, condicionado ao atesto da fiscalização e à comprovação da entrega material ou documental da etapa. O Município poderá glosar parcela não executada, sem impedir o pagamento da parte incontroversa.

10.2. É vedado pagamento por mera mobilização desacompanhada de entrega prevista. O cronograma físico-financeiro adotará, após validação administrativa, 15% para projetos aprovados, 45% para instalação e abertura, 25% para operação e manutenção e 15% para desmontagem e recebimento definitivo.

11. Fiscalização e recebimento

11.1. A gestão será exercida por Lucas Alves Lima Barbosa, matrícula 4317. Constan como indicações preparatórias Cinthia Camilo Machado, matrícula 4202, para fiscalização administrativa, e Maria Gabriela Rodrigues Justino, matrícula 4269, para fiscalização operacional. Antes da assinatura, o Município expedirá ato único e compatibilizado de designação, e o TR e o contrato serão ajustados aos nomes e atribuições efetivamente formalizados.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá por etapa, após inspeção. O definitivo será emitido após a desmontagem, relatório final e correção de pendências, sem afastar responsabilidade por vícios, segurança ou danos.

12. Orçamento estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos projetos cenográfico, decorativo e de iluminação do EnCanta COQUEIRAL 2026.	serviço	1	R\$ 5.963,33	R\$ 5.963,33
2	Decoração e iluminação - Praça 7 de Setembro: 1 elemento principal, 8 elementos complementares e 20 pontos/conjuntos de iluminação.	serviço	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
3	Decoração e iluminação - Praça Dom Pedro II: montagem e	serviço	1	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	iluminação da árvore metálica municipal, 10 elementos complementares e 25 pontos/conjuntos de iluminação.				
4	Decoração e iluminação - Praça Capitão Aurélio: 1 elemento principal, 8 elementos complementares e 20 pontos/conjuntos de iluminação.	serviço	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
5	Decoração e iluminação - Praça Rui Barbosa: 1 elemento principal, 8 elementos complementares e 15 pontos/conjuntos de iluminação.	serviço	1	R\$ 15.966,67	R\$ 15.966,67
6	Decoração e iluminação - Passarela Presidente Tancredo Neves: 1 letrero luminoso "EnCanta COQUEIRAL 2026" e 10 elementos/conjuntos luminosos complementares.	serviço	1	R\$ 14.133,33	R\$ 14.133,33
7	Decoração e iluminação - Memorial Matias Borges: 1 elemento principal, 6 elementos complementares e 15 pontos/conjuntos de iluminação.	serviço	1	R\$ 13.100,00	R\$ 13.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Decoração e iluminação - Praça José Penaforte: 1 elemento principal, 8 elementos complementares e 15 pontos/conjuntos de iluminação.	serviço	1	R\$ 16.066,67	R\$ 16.066,67
9	Decoração e iluminação - Praça da Bíblia: 1 elemento principal, 8 elementos complementares e 15 pontos/conjuntos de iluminação.	serviço	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
10	Decoração e iluminação - Praça Professora Maria Antunes: 1 elemento principal, 8 elementos complementares e 15 pontos/conjuntos de iluminação.	serviço	1	R\$ 16.066,67	R\$ 16.066,67
11	Decoração e iluminação - Praça Orvalino Teixeira Reis: 1 elemento principal, 8 elementos complementares e 15 pontos/conjuntos de iluminação.	serviço	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
12	Decoração e iluminação - Praça Prefeito João Figueiredo: 1 elemento principal, 8 elementos complementares e 15 pontos/conjuntos de iluminação.	serviço	1	R\$ 16.066,67	R\$ 16.066,67
13	Transporte e logística de materiais,	serviço	1	R\$ 8.066,67	R\$ 8.066,67



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	estruturas, equipamentos e elementos decorativos.				
14	Montagem, instalação, fixação, ligações elétricas, testes e demais serviços necessários à implantação integral da decoração.	serviço	1	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00
15	Manutenção preventiva e corretiva de toda a decoração, iluminação, estruturas e equipamentos durante o período de funcionamento.	serviço	1	R\$ 12.066,67	R\$ 12.066,67
16	Programação cultural de abertura - espetáculo/apresentação teatral natalina na data definida no cronograma oficial, incluindo artistas, equipamentos, estrutura técnica, transporte, montagem, operação e desmontagem.	serviço	1	R\$ 14.966,67	R\$ 14.966,67
17	Desmontagem integral da decoração, retirada dos materiais, limpeza e recomposição dos locais após o encerramento.	serviço	1	R\$ 9.532,00	R\$ 9.532,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 251.295,35



12.1. Valor global estimado: R\$ 251.295,35. A pesquisa foi formada pela média item a item de três orçamentos. Antes da publicação, as descrições quantitativas desta planilha deverão ser compatibilizadas com a tabela de requisitos mínimos e, se necessário, a pesquisa deverá ser atualizada.

13. Sustentabilidade, segurança e riscos

- uso prioritário de LED, materiais duráveis/reutilizáveis e consumo racional;
- planos de montagem, inspeção, emergência, manutenção e desmontagem;
- proteção contra choques, curto-circuito, intempéries, queda de estruturas e acesso indevido;
- interdição e sinalização temporária de áreas de trabalho;
- plano de contingência climática para a apresentação; e
- tratamento dos riscos conforme o Mapa de Riscos do processo, sem transferir à contratada riscos extraordinários não previstos.

14. Reajuste e alterações

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis por 12 meses contados da data do orçamento estimado. Se a vigência ultrapassar o interregno anual, o reajuste será pelo IPCA ou índice que o substitua, exclusivamente para obrigações posteriores à anualidade.

14.2. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, vedada mudança que transfigure o objeto ou remunere falha de planejamento imputável à contratada.



ANEXO II — MATRIZ OBJETIVA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

NOTA TÉCNICA MÁXIMA: 100 PONTOS

Código	Critério	Máx.	Faixas objetivas
A1	Implantação e distribuição dos elementos	9	9: todos os 11 espaços, layouts/croquis legíveis, quantitativos identificados e distribuição compatível com circulação e referências oficiais; 6: todos os espaços e mínimos, com pequenas lacunas de representação; 3: representação genérica, embora mensurável; 0: omissão de espaço, mínimo não atendido ou distribuição impossível de verificar.
A2	Dimensões e especificações construtivas	9	9: dimensões, materiais, sistemas, fixações e acabamento especificados para todos os elementos principais e famílias complementares; 6: especificações suficientes com lacunas pontuais; 3: informações parciais, mas viáveis; 0: ausência, incompatibilidade ou mínimo não atendido.
A3	Diversidade, unidade e adequação	8	8: ao menos 5 tipologias distintas, coerentes entre si e adaptadas aos espaços; 6: 4 tipologias; 3: 3 tipologias; 0: menos de 3 ou solução incompatível. Só contam tipologias descritas e representadas.
A4	Materiais, durabilidade e reutilização	7	7: materiais e proteção externa detalhados, vida útil/reuso identificados e plano de conservação; 5: materiais e reuso adequadamente descritos; 2: descrição básica; 0: material inadequado, inseguro ou não identificado.
B1	Quantidade e da distribuição iluminação	9	9: pontos/equipamentos individualizados nos 11 espaços, com quantitativos e localização; 6: mínimos atendidos, com lacunas pontuais; 3: distribuição genérica, porém mensurável; 0: mínimo não atendido ou ausência de localização.
B2	Equipamentos e desempenho luminotécnico	8	8: tipo, potência, fluxo/efeito, grau de proteção e fichas técnicas indicados; 6: especificação suficiente com lacunas pontuais; 3: especificação básica; 0: não especificado ou inadequado ao uso externo.



Código	Critério	Máx.	Faixas objetivas
B3	Eficiência energética	8	8: 100% LED/equivalente, potência total por local, comando/temporização e estimativa de consumo; 6: LED e potência total; 3: LED sem dimensionamento completo; 0: tecnologia ineficiente ou informação ausente.
B4	Segurança elétrica	8	8: diagrama preliminar, cargas, proteção diferencial/sobrecorrente, aterramento, cabos, quadros, umidade, isolamento e responsável; 6: medidas essenciais claramente descritas; 3: descrição parcial; 0: omissão ou solução insegura.
C1	Elenco	9	9: 12 ou mais integrantes; 7: 8 a 11; 5: 6 ou 7; 3: 5; 0: menos de 5. Contam apenas integrantes com função identificada.
C2	Duração	8	8: 70 minutos ou mais; 6: 55 a 69; 4: 41 a 54; 2: 40; 0: menos de 40 ou não informada.
C3	Conteúdo atrações e	6	6: roteiro/sinopse e 4 ou mais atrações/tipologias identificadas; 4: 3 atrações; 2: 2 atrações; 1: 1 atração; 0: ausência de roteiro ou conteúdo incompatível.
C4	Estrutura logística e	6	6: som, luz, cenário, transporte, montagem, operação, desmontagem e contingência no Clube Flemming Larsen detalhados; 4: conjunto suficiente com lacunas pontuais; 2: plano parcial; 0: ausência ou inviabilidade.
D1	Desempenho anterior	5	5: documento de avaliação contratual, atestado circunstanciado ou registro oficial que comprove resultado satisfatório em objeto similar e apresente indicadores objetivos de prazo, qualidade, segurança e aceite; 3: documento que comprove execução satisfatória, mas contenha apenas parte desses indicadores; 0: ausência de registro objetivo adicional. A mera apresentação do atestado mínimo de habilitação não gera pontuação automática.

Regras de aplicação

- não serão atribuídas notas intermediárias fora das faixas;
- cada nota deverá citar página/arquivo da proposta;



- quando a informação se enquadrar em mais de uma faixa, prevalece a faixa integralmente comprovada;
- as exigências mínimas são eliminatórias e não geram, por si, pontuação máxima;
- não serão pontuadas promessas genéricas, portfólio sem comprovação ou material publicitário sem relação com a solução;
- a pontuação final de cada critério será a média das notas dos membros, com duas casas decimais; e
- divergência superior a uma faixa entre avaliadores deverá ser discutida e justificada em ata, sem obrigação de uniformização artificial.



ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ROTEIRO OBRIGATÓRIO

Seção	Conteúdo mínimo
1. Identificação	Razão social, CNPJ, endereço, responsável legal e responsável técnico.
2. Sumário e controle	Índice, lista de arquivos, número total de páginas, versão e data.
3. Conceito geral	Tema, narrativa, paleta, unidade visual, acessibilidade e integração com a identidade local.
4. Solução por espaço	Para cada um dos 11 locais: croqui/planta, imagem, elementos, dimensões, materiais, quantidades, iluminação, fixação, circulação e observações.
5. Projeto luminotécnico	Equipamentos, potência, proteção, circuitos, aterramento, grau de proteção, comando, estimativa de carga e consumo.
6. Materiais e estruturas	Fichas técnicas, acabamento, resistência, conservação, origem, reuso e destinação.
7. Programação cultural	Sinopse, roteiro, duração, elenco, atrações, classificação, som, luz, cenário, operação e plano de chuva.
8. Metodologia	Mobilização, transporte, montagem, testes, manutenção, plantão, desmontagem, segurança e gestão de resíduos.
9. Cronograma	Cronograma físico com dependências, equipe, entregáveis e marcos de aprovação.
10. Desempenho anterior	Registros objetivos adicionais sobre prazo, qualidade, segurança e aceite de contratos similares. O atestado usado apenas para habilitação não recebe pontuação automática.
11. Declaração final	Compromisso de execução integral da solução pontuada sem custo além do preço global.



QUADRO OBRIGATÓRIO POR ESPAÇO

Local	Elemento principal	Complementares	Pontos de luz	Dimensões	Página/arquivo
Praça 7 de Setembro					
Praça Dom Pedro II					
Praça Capitão Aurélio					
Praça Rui Barbosa					
Passarela Presidente Tancredo Neves					
Memorial Matias Borges					
Praça José Penaforte					
Praça da Bíblia					
Praça Professora Maria Antunes					
Praça Orvalino Teixeira Reis					
Praça Prefeito João Figueiredo					

Declaramos que esta proposta atende integralmente aos requisitos mínimos e que todos os conteúdos pontuados serão incorporados ao contrato. [LOCAL], [DATA]. [ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO].



ANEXO IV — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Licitante: [RAZÃO SOCIAL] — CNPJ: [●] — Validade: 60 dias — Prazo de execução: conforme TR e cronograma reprogramado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos projetos cenográfico, decorativo e de iluminação do EnCanta COQUEIRAL 2026.	serviço	1	R\$ _____	R\$ _____
2	Decoração e iluminação - Praça 7 de Setembro: 1 elemento principal, 8 elementos complementares e 20 pontos/conjuntos de iluminação.	serviço	1	R\$ _____	R\$ _____
3	Decoração e iluminação - Praça Dom Pedro II: montagem e iluminação da árvore metálica municipal, 10 elementos complementares e 25 pontos/conjuntos de iluminação.	serviço	1	R\$ _____	R\$ _____
4	Decoração e iluminação - Praça Capitão Aurélio: 1 elemento principal, 8 elementos complementares e 20 pontos/conjuntos de iluminação.	serviço	1	R\$ _____	R\$ _____
5	Decoração e iluminação - Praça Rui Barbosa: 1 elemento principal, 8 elementos complementares e 15	serviço	1	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	pontos/conjuntos de iluminação.				
6	Decoração e iluminação - Passarela Presidente Tancredo Neves: letreiro luminoso "EnCanta COQUEIRAL 2026" e 10 elementos/conjuntos luminosos complementares.	serviço	1	R\$ _____	R\$ _____
7	Decoração e iluminação - Memorial Matias Borges: 1 elemento principal, 6 elementos complementares e 15 pontos/conjuntos de iluminação.	serviço	1	R\$ _____	R\$ _____
8	Decoração e iluminação - Praça José Penaforte: 1 elemento principal, 8 elementos complementares e 15 pontos/conjuntos de iluminação.	serviço	1	R\$ _____	R\$ _____
9	Decoração e iluminação - Praça da Bíblia: 1 elemento principal, 8 elementos complementares e 15 pontos/conjuntos de iluminação.	serviço	1	R\$ _____	R\$ _____
10	Decoração e iluminação - Praça Professora Maria Antunes: 1 elemento principal, 8 elementos complementares e 15 pontos/conjuntos de iluminação.	serviço	1	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Decoração e iluminação - Praça Orvalino Teixeira Reis: 1 elemento principal, 8 elementos complementares e 15 pontos/conjuntos de iluminação.	serviço	1	R\$ _____	R\$ _____
12	Decoração e iluminação - Praça Prefeito João Figueiredo: 1 elemento principal, 8 elementos complementares e 15 pontos/conjuntos de iluminação.	serviço	1	R\$ _____	R\$ _____
13	Transporte e logística de materiais, estruturas, equipamentos e elementos decorativos.	serviço	1	R\$ _____	R\$ _____
14	Montagem, instalação, fixação, ligações elétricas, testes e demais serviços necessários à implantação integral da decoração.	serviço	1	R\$ _____	R\$ _____
15	Manutenção preventiva e corretiva de toda a decoração, iluminação, estruturas e equipamentos durante o período de funcionamento.	serviço	1	R\$ _____	R\$ _____
16	Programação cultural de abertura - espetáculo/apresentação teatral natalina na data definida no cronograma oficial, incluindo artistas, equipamentos, estrutura técnica, transporte, montagem, operação e desmontagem.	serviço	1	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Desmontagem integral da decoração, retirada dos materiais, limpeza e recomposição dos locais após o encerramento.	serviço	1	R\$ _____	R\$ _____

VALOR GLOBAL PROPOSTO: R\$ [●] ([valor por extenso]).

Declaramos que o preço inclui todos os custos diretos e indiretos necessários e que a planilha é meramente auxiliar, prevalecendo o preço global, sem prejuízo de sua utilização para medição, glosa e alterações legais. [LOCAL], [DATA]. [ASSINATURA].



ANEXO V — MODELOS DE DECLARAÇÕES

APRESENTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SISTEMA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ [●], por seu representante, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- cumpre os requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações;
- inexistente fato impeditivo e comunicará qualquer ocorrência superveniente;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado;
- sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas e demais direitos;
- não mantém vínculo impeditivo com agentes públicos envolvidos;
- cumprirá normas de saúde, segurança, acessibilidade, integridade e proteção de dados; e
- conhece o edital, o TR, os croquis e as condições locais e assume responsabilidade pela proposta.

[LOCAL], [DATA].

Nome, cargo e assinatura

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ [●], por seu representante, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- não incorre nas vedações legais; e
- está ciente de que declaração falsa sujeita às sanções cabíveis.

[LOCAL], [DATA].

Nome, cargo e assinatura

DECLARAÇÃO DE CONSÓRCIO

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ [●], por seu representante, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- identificação das integrantes e percentuais;
- indicação da líder e poderes de representação;
- responsabilidade solidária;
- compromisso de constituição e registro antes do contrato; e
- vedação à participação em outro consórcio ou isoladamente.

[LOCAL], [DATA].

Nome, cargo e assinatura



ANEXO VI — VISITA TÉCNICA OU CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

ESCOLHER UMA DAS OPÇÕES

Opção A — Atestado de visita

Atestamos que [EMPRESA], CNPJ [●], por [REPRESENTANTE], visitou os locais de execução em [DATA], tomou conhecimento das condições de acesso, implantação, energia, circulação, montagem, manutenção e desmontagem, e recebeu os esclarecimentos disponíveis.

Representante do Município: _____ Representante da empresa:

Opção B — Declaração de dispensa

[EMPRESA], CNPJ [●], declara que optou por não realizar visita, possui pleno conhecimento das condições suficientes à formulação da proposta e não alegará desconhecimento para pedir acréscimo, prorrogação ou exoneração de responsabilidade, ressalvadas condições imprevisíveis legalmente reconhecidas.

[LOCAL], [DATA].

Nome, cargo e assinatura



ANEXO VII — MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [●]/2026

PROCESSO Nº 095/2026 — CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **18.239.624/0001-21**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP 37.235-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Renato Oliveira Marques, celebram o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO E VINCULAÇÃO

O objeto é a execução integral do EnCanta Coqueiral 2026 nos termos do Edital, TR, proposta técnica pontuada, proposta de preços e anexos, que integram este contrato.

A solução técnica vencedora constitui obrigação contratual. Alteração somente será admitida por aprovação escrita, preservando ou elevando o padrão, sem custo indevido.

CLÁUSULA SEGUNDA — REGIME, PREÇO E DOTAÇÃO

O regime é empreitada por preço global. O valor é R\$ [●].

A despesa correrá pela dotação 02.03.13.391.0473.2.073-3390.39.00, reduzido 117, fonte 1.500.99, e outras que vierem a substituí-la legalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA — VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência será de 6 meses da assinatura, prorrogável somente nas hipóteses legais. A ordem de serviço será emitida após assinatura e empenho.

O cronograma físico aprovado integra o contrato. A contratada comunicará imediatamente risco de atraso, com causa, impacto e plano de recuperação, sem prejuízo da responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA — MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As parcelas serão 15%, 45%, 25% e 15%, correspondentes, respectivamente, a projetos aprovados; instalação completa e abertura; período de operação e manutenção; desmontagem e recebimento definitivo, após validação administrativa do cronograma físico-financeiro.

O pagamento ocorrerá em até 30 dias da nota fiscal correta e liquidação. Pendência da contratada suspende o prazo quanto à parcela afetada. O atraso imputável ao Município será atualizado pelo IPCA proporcional ao período.

A fiscalização poderá glosar serviço não executado ou inadequado e liberar parte incontroversa.

Não haverá pagamento por mera mobilização. Cada medição dependerá da entrega verificável prevista para a etapa, do atesto e da liquidação da despesa.



CLÁUSULA QUINTA — REAJUSTE E EQUILÍBRIO

Os preços são fixos por 12 meses da data do orçamento estimado. Ultrapassada a anualidade, aplica-se IPCA às obrigações posteriores.

Reequilíbrio depende de demonstração do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nexos e impacto, vedada cobertura de risco ordinário da contratada.

CLÁUSULA SEXTA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir todas as obrigações do TR; fornecer recursos; obter licenças e ART/RRT; manter equipe e plantão; executar manutenção; reparar danos; manter habilitação; cumprir normas trabalhistas, ambientais, de acessibilidade e segurança.

Iniciar atendimento de risco em até 5 horas, demais ocorrências em até 6 horas e substituir componente irrecuperável em até 24 horas, salvo justificativa aceita.

Apresentar relatórios, registros fotográficos, fichas de inspeção, documentos de responsabilidade técnica e comprovantes solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar informações, espaços, croquis, estrutura municipal da árvore, pontos de energia confirmados e apoio institucional; analisar projetos; fiscalizar; notificar; liquidar e pagar.

Aprovação de projeto ou fiscalização não reduz a responsabilidade técnica e civil da contratada.

CLÁUSULA OITAVA — FISCALIZAÇÃO

A gestão caberá a Lucas Alves Lima Barbosa, matrícula 4317, e a fiscalização aos servidores formalmente designados, após compatibilização do ato.

Determinações serão registradas. A contratada indicará preposto aceito pela Administração.

CLÁUSULA NONA — SUBCONTRATAÇÃO

Admite-se, com autorização prévia, até 30% para parcelas acessórias especializadas. São vedadas a subcontratação da coordenação, da concepção unitária da solução, da gestão e das parcelas de qualificação. Eventual apresentação artística será escolhida pela contratada em ambiente competitivo, sem artista previamente imposto pelo Município.

A contratada responde integralmente pelos subcontratados e deverá verificar regularidade e ausência de impedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA — PROPRIEDADE, AUTORIA E DADOS

Elementos temporários permanecerão da contratada e serão retirados, salvo árvore municipal e transferência expressa sem custo adicional, opção que deverá ser confirmada antes da publicação.



O Município poderá usar projetos para fiscalização, transparência e memória institucional. Uso diverso observará direitos autorais e cessão eventualmente prevista.

As partes observarão a LGPD e manterão segurança dos dados tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — GARANTIA

Não se exige garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade, seguros obrigatórios e reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — SANÇÕES E MULTAS

Advertência para inexecução parcial leve; impedimento e inidoneidade nos casos legais; multas mediante processo, contraditório e ampla defesa.

Multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 10% dessa etapa; multa compensatória de 10% do valor da obrigação inadimplida em inexecução relevante; e até 20% do valor global em inexecução total ou abandono, sem cumulação pelo mesmo fato e sem prejuízo de perdas e danos.

A multa poderá ser descontada de créditos, garantia, quando houver, ou cobrada. A dosimetria considerará gravidade, dano, circunstâncias, reincidência e integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação, processo e efeitos legais.

A extinção não afasta pagamento do que foi regularmente recebido nem indenização ou sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — ALTERAÇÕES

Alterações observarão a Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas. A contratada aceitará acréscimos e supressões nos limites legais, mantidas as condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — PUBLICAÇÃO E FORO

O CONTRATANTE divulgará o contrato no PNCP nos prazos legais. Fica eleito o foro competente para Coqueiral/MG, após tentativa de solução administrativa.

Coqueiral/MG, [DATA].

CONTRATANTE	CONTRATADA	TESTEMUNHAS
[NOME / CARGO]	[NOME / CARGO]	1. [NOME / CPF] 2. [NOME / CPF]



ANEXO VIII — FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO ESPECIAL

Licitante				
Avaliador(a)				
Data				
Portaria				
Critério	Máximo	Nota	Página/arquivo	Justificativa objetiva
A1	9			
A2	9			
A3	8			
A4	7			
B1	9			
B2	8			
B3	8			
B4	8			
C1	9			
C2	8			
C3	6			
C4	6			
D1	5			

TOTAL: _____ / 100. Atendimento mínimo por bloco: A ≥ 16,50; B ≥ 16,50; C ≥ 14,50. Nota técnica geral mínima: 60 pontos.

Declaro que avaliei exclusivamente os elementos documentados e apliquei as faixas do edital, sem consideração estética subjetiva ou informação externa não juntada aos autos.

Assinatura do(a) avaliador(a)



ANEXO IX — MINUTA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PARA PNCP, IMPRENSA E SÍLIO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO — CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 — PROCESSO Nº 95/2026. O Município de Coqueiral/MG torna pública a realização de concorrência eletrônica, critério **técnica e preço**, modo fechado, empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada na execução integral do EnCanta Coqueiral 2026, incluindo projetos cenográficos e luminotécnicos, decoração, iluminação, montagem, manutenção, programação cultural e desmontagem. Valor estimado: R\$ 251.295,35. Recebimento das propostas: de 06/10/2026. Sessão: 26/11/2026 às 08hs. no Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. www.coqueiral.mg.gov.br e portal da disputa. Informações: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br, telefone (35) 99894-6446. Coqueiral/MG, 05 de outubro de 2026. Mônica Lúcia Anastácio – Agente de Contratação.



ANEXO X

Croquis dos locais de execução, disponibilizados em arquivo separado, como parte integrante deste Edital.”